Nº 06/2018

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018=PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 184/2018
C.M. PALMITAL 19/03/18
AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 20/03/18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

ALTERA A TITULARIDADE DA ÁREA 11 DO DISTRITO INDUSTRIAL I CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

A Câmara Municipal ***APROVA:***

Artigo 1º - Fica alterada a titularidade do donatário da Área 11, do Distrito Industrial I, com metragem de 5.080,72 m2, passando a figurar a empresa ***LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO EPP,*** inscrita no CNPJ nº 12.852.301/0001-22, na área abaixo descrita:

Área11-GANSIL CONSTRUTORA LTDA.....5.080,72 m²

DESCRIÇÃO:-Trata-se de uma área de terra com 5.080,72 m2 que se inicia no ponto 0 (zero), na divisa de Carmem machado Negrão com Rafael Faro Neto, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 98,20m, rumo de 12º34'56"NW, confrontando com Rafael Faro Neto; do ponto 1 segue até o ponto 2, na extensão de 33,00m, rumo de 77º20'28"NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 2 segue até o ponto 3, na extensão de 94,14m, rumo de 32º54'26"SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 3 segue até o ponto 4, na extensão de 28,00m, rumo de 43º29'57"SW, confrontando com a Rodovia SP 375; do ponto 4 segue até o ponto 0 (zero), inicio da descrição, na extensão de 42,84m, rumo de 85º00'33", confrontando com Carmem machado Negrão.

Artigo 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018=PM

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 que *ALTERA A TITULARIDADE DA ÁREA 11 DO DISTRITO INDUSTRIAL I CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.*

Trata-se de lote doado a empresa ***GANSIL CONTRUTORA LTDA.,*** inscrita no CNPJ nº 07.036.169/0001-40, conforme consta na Lei Complementar nº 135 de 06 de outubro de 2006. A referida empresa renuncia ao direito de utilização da referida área.

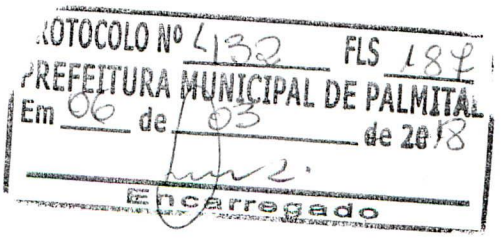
Portanto, o presente Projeto tem por objetivo alterar a titularidade do área 11 do Distrito Industrial I, para que a empresa ***LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO EPP,*** inscrita no CNPJ nº 12.852.301/0001-22, se estabeleça no local e possa progredir de forma a proporcionar receitas e vagas de empregos para nosso município.

Segue, além de cópia do termo de renúncia apresentado pelo proprietário da empresa ***GANSIL CONTRUTORA LTDA.,*** inscrita no CNPJ nº 07.036.169/0001-40, cópia da documentação da empresa para a qual será destinada a área em questão para que os nobres edis procedam as verificações necessárias e cheguem a uma conclusão quanto ao pedido da mesma.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo Sr. Prefeito do Municipio de Palmital - SP



GANSIL CONSTRUTORA LTDA estabelecida nesta cidade de Palmital, estado de São Paulo, à rua Antonio Alonso 360 – Parque Industrial I – Quadra 195 – Lote 11, CEP: 19.970-000, com NIRE 35218771214 e cadastrada no CNPJ sob n° 07.036.169/0001-40, ultima alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 383.691/80-4, em sessão de 21.10.2008, representada por *EDER FRANCISCO POLCELLI*, portador do RG n° 40.237.573-7-SSP-SP e do CPF n° 333.801.188-18, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pedro Menocci, nº 219 – Bairro Paquetá, CEP: 19.970-000; respeitosamente requer a Vossa Excelencia seja consignado na forma legal, a **renuncia** referente a doação **aprovada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006**, que se refere ao imóvel seguinte: ***DESCRIÇÃO: Trata-se de uma área de terra com 5.080,72 m2 que se inicia*** *no ponto 0 (zero), na divisa de Carmem Machado Negrão com Rafael Faro Neto, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 98,20m, rumo de 12°34'56"NW, confrontando com Rafael Faro Neto; do ponto 1 segue até o ponto 2, na extensão de 33,OOm, rumo de 77°20'28"NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 2 segue até o ponto 3, na extensão de 94,14m, rumo de 32°54'26"SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 3 segue até o ponto 4, na extensão de 28,00m, rumo de 43°29'57"SW, confrontando com a Rodovia SP 375; do ponto 4 segue até o ponto 0 (zero), inicio da descrição, na extensão de 42,84m, rumo de 85°00'33' confrontando com Carmem Machado Negrão.*

Outrossim solicita a Vossa Excelencia as providencias necessárias no sentido de passar a titularidade do imóvel mencionado, em favor de *LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO*, portador da cédula de identidade RG nº 12,152.651-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 015.182.648-08, brasileiro, empresário, residente nesta cidade na rua José Francisco Elias, nº 136 – Bairro Paraná, CEP 19970-000, ***equiparado a pessoa juridica, com a natureza de empresário individual, sob a denominação de*** *LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO EPP*, com sede na rua Mal Rondon 290 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 12.852.301/0001-22; uma vez que o mesmo indenizou o valor das benfeitorias lá existentes, cujos valores a empresa requerente dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais nada reclamar de presente ou futuro, dando tudo por bom, firme e valioso.

Termos em que,
P deferimento.

Palmital, 05.03..2018

GANSIL CONSTGRUTORA LTDA
p/EDER FRANCISCO POLCELLI

DE ACORDO:

LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO

Exmo Sr. Prefeito do Municipio de Palmital - SP

PROTOCOLO Nº 4133 FLS 187
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Em 06 de 03 de 2018
Encarregado

LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 12,152.651-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 015.182.648-08, brasileiro, empresário, residente nesta cidade na rua José Francisco Elias, nº 136 – Bairro Paraná, CEP 19970-000, ***equiparado a pessoa juridica, com a natureza de empresário individual, sob a denominação de*** *LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO EPP*, com sede na rua Mal Rondon 290 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 12.852.301/0001-22; requer a Vossa Excêlencia se digne determinar a alteração de titularidade do imóvel seguinte: ***DESCRIÇÃO: Trata-se de uma área de terra com 5.080,72 m2 que se inicia*** *no ponto 0 (zero), na divisa de Carmem Machado Negrão com Rafael Faro Neto, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 98,20m, rumo de 12°34'56"NW, confrontando com Rafael Faro Neto; do ponto 1 segue até o ponto 2, na extensão de 33,OOm, rumo de 77°20'28"NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 2 segue até o ponto 3, na extensão de 94,14m, rumo de 32°54'26"SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 3 segue até o ponto 4, na extensão de 28,00m, rumo de 43°29'57"SW, confrontando com a Rodovia SP 375; do ponto 4 segue até o ponto 0 (zero), inicio da descrição, na extensão de 42,84m, rumo de 85°00'33' confrontando com Carmem Machado Negrão. Atualmente em nome da empresa* **GANSIL CONSTRUTORA LTDA** estabelecida nesta cidade de Palmital, estado de São Paulo, à rua Antonio Alonso 360 – Parque Industrial I – Quadra 195 – Lote 11, CEP: 19.970-000, com NIRE 35218771214 e cadastrada no CNPJ sob n° 07.036.169/0001-40, ultima alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 383.691/80-4, em sessão de 21.10.2008, representada por *EDER FRANCISCO POLCELLI*, portador do RG n° 40.237.573-7-SSP-SP e do CPF n° 333.801.188-18, brasileiro, casado,

empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pedro Menocci, nº 219 – Bairro Paquetá, CEP: 19.970-000;; cuja titularidade foi concedida por força da **LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.**

Assim sendo, requeiro a Vossa Excelencia seja transferida a titularidade em nome da empresa ora requerente, uma vez que houve composição amigável entre as partes aqui mencionadas e no final assinadas, cujas indenizações dos valores das benfeitorias lá existentas, foram totalmente quitadas para nada mais reclamar presente ou futuramente, fica esclarecido ainda que tal imóvel quando da regularização deverá funcionar como **FABRICA DE DOCES.**

Termos em que,
P deferimento.

Palmital, 05.03.2018

1º Tabelião de Palmital

Gustavo N. Grangeiro

LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO

1º Tabelião de Palmital

DE ACORDO:

1º Tabelião de Palmital

Eder Francisco Polcelli

GANSIL CONSTGRUTORA LTDA
p/EDER FRANCISCO POLCELLI

Colégio Notarial do Brasil
111682 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0693AA0015045

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE PALMITAL-SP
Paulo Reinaldo Martins - Tabelião
Praça Coronel José Machado, 16 - Centro - Fone: (18) 3351-1209

Reconheço por SEMELHANCA a firma de: Leonise Garcia Grangeiro Filho, Eder Francisco Polcelli

Em testemunho da verdade. - Palmital - SP, 06 de março de 2018.

V. unit. R$ 9,19 V. Tot. R$ 18,38

JOSÉ FRANCISCO GIL MONTEIRO - ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PALMITAL - SP

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

"6º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA GANSIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.07.036.169/0001-40 – PALMITAL/SP"

EDER FRANCISCO POLCELLI, brasileira, natural de Palmital/SP, nascido em 05 de agosto de 1966, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, construtor, portador da cédula de identidade RG n. 12.429.229-X-SSP/SP e CPF n. 130.881.798-37, residente e domiciliado na Rua Pedro Menocci, 219, bairro Parque Paquetá, nesta cidade de Palmital/SP, cep n.19970.000 e **SILMARA APARECIDA INACIO POLCELLI**, brasileira, natural de Bernardino de Campos/SP, nascida em 28 de outubro de 1983, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, construtora, portadora da cédula de identidade RG n. 40.237.573-7-SSP/SP e CPF n. 333.801.188-18, residente e domiciliada a Rua Pedro Menocci, 219, bairro Parque Paquetá, nesta cidade de Palmital/SP, cep n.19.970-000, Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de GANSIL CONSTRUTORA LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE 35218771214** em 15/10/2004, e última alteração contratual sob n.**367.973/07-8 em 28/11/2007** com sede á Rua Antonio Alonso, 360, Parque Industrial I, Quadra 195, Lote 11, na cidade de Palmital/SP, cep 19970-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.**07.036.169/0001-40**, tem, entre si, justa e contratada a alteração do contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA:- O sócio Eder Francisco Polcelli possuidor de 110.000(cento e dez mil) quotas de capital, no valor de R$1,00(um real) cada, totalizando R$110.000,00(cento e dez mil reais), adquiri da sócia remanescente a Sra. Silmara Aparecida Inácio Polcelli 100.000(cem mil) quotas de capital, no valor de R$1,00(um real)cada uma, totalizando R$100.000,00(cem mil reais), em moeda corrente do País, subscritas e integralizadas, neste ato, pelo sócio, sendo distribuídas como segue:

EDER FRANCISCO POLCELLI.....	C/210.000 quotas.....	R$210.000,00
SILMARA APARECIDA INÁCIO POLCELLI.....	C/ 10.000 quotas.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	220.000 quotas.....	R$220.000,00

SEGUNDA:- A retirada a título de pro-labore será exclusivamente para o sócio **EDER FRANCISCO POLCELLI** de até 10(dez) salários mínimos, que será levado as despesas gerais da sociedade.

TERCEIRA:- A empresa será gerida e administrada pelo sócio o Sr. **EDER FRANCISCO POLCELLI.**

Nestas condições e na melhor forma de direito, continuam em vigor as demais cláusulas de seu contrato social, que não tenham sido alteradas por força da presente.

Silmara Aparecida Inácio Polcelli

Eder Francisco Polcelli

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

" OS ADMINISTRADORES DECLARAM , SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE."

E pôr estarem de pleno e comum acordo e por terem justos e combinados assinam a presente alteração, lavrada em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Palmital/SP, 21 de outubro de 2008.

Eder Francisco Polcelli
EDER FRANCISCO POLCELLI

Silmara Aparecida Inacio Polcelli
SILMARA APARECIDA INACIO POLCELLI

TESTEMUNHAS:

Marcelo José da Silva
RG n.17.920.552-SSP/SP
CPF n.096.151.758-11

Maria Carmen Piva
Maria Carmne Piva
RG n. 22.032.969-SSP/SP
CPF n. 110.728.108-32

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
383.691/08-4
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

= LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

Área11-GANSIL CONSTRUTORA LTDA.....5.080,72 m²

DESCRIÇÃO:-Trata-se de uma área de terra com 5.080,72 m2 que se inicia no ponto 0 (zero), na divisa de Carmem machado Negrão com Rafael Faro Neto, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 98,20m, rumo de 12°34'56"NW, confrontando com Rafael Faro Neto; do ponto 1 segue até o ponto 2, na extensão de 33,00m, rumo de 77°20'28"NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 2 segue até o ponto 3, na extensão de 94,14m, rumo de 32°54'26"SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 3 segue até o ponto 4, na extensão de 28,00m, rumo de 43°29'57"SW, confrontando com a Rodovia SP 375; do ponto 4 segue até o ponto 0 (zero), inicio da descrição, na extensão de 42,84m, rumo de 85°00'33", confrontando com Carmem machado Negrão.

Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, retomada através da Lei Complementar nº 117 de 08/06/2005, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos imóveis.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de outubro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 06 de outubro de 2006.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

=LEI COMPLEMENTAR 136 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006=

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES QUE AUTORIZARAM O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÕES.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei;

Artigo 1o - Ficam reintegrados ao patrimônio da municipalidade os terrenos descritos no **artigo 1o da Lei Complementar n. 101, de 08 de outubro de 2003**, que autorizou o município a doar os imóveis a ADEMILSON FELICIANO, referente a área 15, correspondente a 1.290,40 m2 e, a RITA APARECIDA DA SILVA, referente a área 16, correspondente a 1.302,46 m2,

Artigo 2o - As reintegrações ao patrimônio da municipalidade dos imóveis referidos no artigo 1o, é em decorrência do descumprimento dos prazos dos inícios das obras fixado na Lei Complementar n. 101, de 08 de outubro de 2006. ficando incorporados aos imóveis eventuais benfeitorias.

Artigo 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Lei Complementar 101/2003, referente apenas às áreas correspondentes aos lotes 15 e 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de outubro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 06 de outubro de 2006.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

=LEI COMPLEMENTAR N.º 137 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006=

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE DOAÇÃO

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei;

Artigo 1o – Fica desafetada a área abaixo descriminada, para fins de doação à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nos termos da Lei Complementar 124 de 28 de setembro de 2005

"um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.993,00 m2, situado na R. Messias Cândida de São José, lado par, no loteamento "Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo; dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: inicia-se no ponto 01, localizado entre a r. Messias Cândida de São José a Área do Sistema de Lazer, daí segue confrontando com a referida Área de Sistema de Lazer, na distância de 104,00 m (cento e quatro metros) até o ponto 02; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça José Finotti (Área do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Bela Vista- Matrícula n.º 10.724, antes Zacharias Antonio Franco Sobrinho), na extensão de 34,00 m (trinta e quatro metros), até o ponto 03; deste deflete à direita e segue confrontando com Eva de Fátima Bonani e Francisco Bonani Marques (Lote n.º 01- Matrícula 11.029), Eduardo Apolinário de Vasconcellos (lote n.º 02- Matrícula 10.480 e Lote n.º 03- Matrícula 11.246), na extensão de 52,00 m (cinquenta e dois metros) até o ponto 04, deste deflete à esquerda e segue confrontando com Eduardo Apolinário de Vasconcellos (lote n.º 03): deste deflete à direita e segue confrontando com a r. Messias Cândida de São José, lado par, na extensão de 4,00 quatro metros, até o ponto 06, curva de concordância de 19,64 m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros) (do ponto 06 ao ponto 07); deste deflete à direita e segue confrontando com a mencionada r. Messias Cândida de São José, lado par, na extensão de 62,09 m (sessenta e dois metros e nove centímetros), até o ponto 01, ponto de partida. Cadastro Municipal: 00515201-1- Lote 09- Quadra 256)

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de outubro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 06 de outubro de 2006.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.852.301/0001-22 **MATRIZ**		**12/11/2010**

NOME EMPRESARIAL **LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO - EPP**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **DOCES LEO**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL RONDON	**290**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.970-000	**CENTRO**	**PALMITAL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTMAX@REDECONTMAX.COM.BR	**(18) 9704-7412**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/11/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2017** às **15:17:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO 01518264808

TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35801285487	12/11/2010	05/03/2018 12:14:36

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/2010	12.852.301/0001-22	

CAPITAL

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MARECHAL RONDON	NÚMERO: 290	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PALMITAL	CEP: 19970-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE DOCES;

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.182.648-08, RG/RNE: 12152651 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA JOSÉ FRANCISCO ELIAS, 136, PARANÁ, PALMITAL - SP, CEP 19970-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 18/11/2010

INCLUSÃO DE CNPJ 12.852.301/0001-22

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 175.605/15-4 SESSÃO: 08/05/2015
DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 31/12/2014.
NUM.DOC: 229.814/15-3 SESSÃO: 02/06/2015
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 015.182.648-08, RG: 12152651 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA JOSÉ FRANCISCO ELIAS, 136, PARANÁ, PALMITAL - SP, CEP 19970-000, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MOISÉS GUGLIELMETTI, 164, FRENTE, VILA VOLGA, PALMITAL - SP, CEP 19970-000.
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LEONISE GARCIA GRANGEIRO FILHO.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE DOCES;.
NUM.DOC: 802.997/15-6 SESSÃO: 02/06/2015
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).
NUM.DOC: 133.927/17-9 SESSÃO: 30/03/2017
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARECHAL RONDON, 290, CENTRO, PALMITAL - SP, CEP 19970-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35801285487
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/03/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ADRIANE GASPAR MARQUES : 25305388830. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 97596695, segunda-feira, 5 de março de 2018 às 12:14:36.